



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

**ATA N.º 0002/2022 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, de 05 de janeiro de 2021. No quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove e trinta horas, reuniram-se de forma remota, através do aplicativo “google meet”, os senhores vereadores sob a presidência do Sr. **EVERTON ALVES FERREIRA** para a realização de mais uma Sessão Extraordinária regimental, a qual foi secretariada pôr mim **MOISÉS ANTÔNIO LEITE**. Feita a chamada verificou-se a presença de todos os Senhores Vereadores, com exceção do vereador **Lúcio Flávio da Silva Falqui**. O Senhor Presidente deu então abertura a presente sessão, proferindo as seguintes palavras “**Em nome de Deus iniciamos os nossos trabalhos**”. Foi dispensada a leitura da ata anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Logo após passou-se a **ORDEM DO DIA** que constou: 1º) **Requerimento nº 003/2022 – Autores: Vereadores Caio Garcia, Dirceu Aparecido Sverzuti, Marcelo Roldon Peres, Moisés Antônio Leite e Silvio José de Souza** - Requereram a tramitação, em regime de urgência especial, do **Projeto de Lei nº 058/2021 – Autor: Poder Executivo – “Altera a tabela de vencimentos dos cargos de diretores contida no Anexo VI da Lei Municipal Complementar nº 2007/2019 do Município de Echaporã e dá outras providências”**, nos termos do art. 191, parágrafo único, I, “b” e inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã (RICME). O requerimento fora colocado em votação e aprovado por unanimidade, atingindo a maioria absoluta de votos dos senhores vereadores, conforme estabelecido no inciso V do art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã. Aprovado o requerimento, como o referido projeto não possuía parecer sobre a matéria, o Sr. Presidente designou nos termos do art. 192, caput, do RICME, o Sr. **Luis Cesar dos Santos** como relator especial para elaboração de parecer, suspendendo a



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

sessão pelo tempo necessário, observando o limite regimental de 30 (trinta) minutos, para tal fim. O relator opinou pela **rejeição no mérito do projeto** em seu parecer especial nº 002/2.022. Reabrindo os trabalhos, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 058/2021** em discussão e votação, onde fora **rejeitado** pelos 4 (quatro) votos contrários dos srs. Vereadores Almir Roberto de Souza, Luís César dos Santos, Marcelo Roldon Peres e Silvio José de Souza, em oposição aos 3 (três) votos favoráveis ao projeto dos srs. Vereadores Caio Garcia, Dirceu Aparecido Sverzuti e Moisés Antônio Leite. Não votou o sr. Presidente, eis que impedido por inexistir empate; **2º) Requerimento nº 002/2022 – Autores: Vereadores Caio Garcia, Dirceu Aparecido Sverzuti, Marcelo Roldon Peres, Moisés Antônio Leite e Silvio José de Souza** - Requereram a tramitação, em regime de urgência especial, do ***Projeto de Lei nº 002/2021 – Autora: Mesa Diretora da Câmara Municipal – “Estabelece excepcional readequação nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal, combinado com o art. 144 da Constituição Estadual e o art. 117, § 2º da Lei Orgânica Municipal”***, nos termos do art. 191, parágrafo único, I, “b” e inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã (RICME). O requerimento fora colocado em votação e aprovado por unanimidade, atingindo a maioria absoluta de votos dos senhores vereadores, conforme estabelecido no inciso V do art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã. Aprovado o requerimento, como o referido projeto não possuía parecer sobre a matéria, o Sr. Presidente designou nos termos do art. 192, caput, do RICME, o Sr. **Luis Cesar dos Santos** como relator especial para elaboração de parecer, suspendendo a sessão pelo tempo necessário, observando o limite regimental de 30 (trinta) minutos, para tal



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

fim. O relator opinou pela admissibilidade e aprovação no mérito do PL, sem emenda, em seu parecer especial nº 003/2.022. Reabrindo os trabalhos, pediu a palavra o vereador Almir Roberto de Souza, para o fim de solicitar que fosse destacado o texto dos arts. 3º e 4º do PL, nos termos do art. 235 do Regimento de Interno, de modo a separar a votação da readequação do subsídio do Prefeito das readequações dos subsídios do Vice-Prefeito e Secretários. O sr. Presidente, então, pôs o pedido de destaque em votação, o qual acabou rejeitado pelos votos contrários dos srs. Vereadores Caio Garcia, Dirceu Aparecido Sverzuti, Luís César dos Santos, Marcelo Roldon Peres e Moisés Antônio Leite, em oposição aos votos favoráveis dos srs. Vereadores Almir Roberto de Souza e Silvio José de Souza. Rejeitado o pedido de destaque, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 002/2022** em discussão e votação, sendo então **aprovado** por unanimidade. 3) **Requerimento nº 004/2022 – Autores: Vereadores Caio Garcia, Dirceu Aparecido Sverzuti, Marcelo Roldon Peres, Moisés Antônio Leite e Silvio José de Souza** - Requereram a tramitação, em regime de urgência especial, do **Projeto de Lei nº 005/2021 – Autor: Poder Executivo – “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.022/2.020 e dá outras providências”**, nos termos do art. 191, parágrafo único, I, “b” e inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã (RICME). O requerimento fora colocado em votação e aprovado por unanimidade, atingindo a maioria absoluta de votos dos senhores vereadores, conforme estabelecido no inciso V do art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã. Aprovado o requerimento, como o referido projeto não possuía parecer sobre a matéria, o Sr. Presidente designou nos termos do art. 192, caput, do RICME, o Sr. **Luis Cesar dos Santos** como relator especial para elaboração de parecer, suspendendo a sessão pelo



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

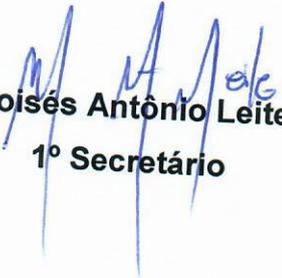
CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

tempo necessário, observando o limite regimental de 30 (trinta) minutos, para tal fim. O relator opinou pela admissibilidade e aprovação no mérito do PL, nos termos apresentados por um substitutivo anexo ao seu parecer especial nº 004/2.022. Reabrindo os trabalhos, o sr. Presidente colocou o Substitutivo do Projeto de Lei nº 05/2.022 em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu a sessão por encerrada, da qual lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

~~Everton Alves Ferreira~~  
Presidente

  
Moisés Antônio Leite  
1º Secretário